DIÁRIO OFICIAL

Nº 4593 VILHENA-RO, SEXTA-FEIRA, 06.11.2026 ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br **CADERNO I** www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA

Prefeitura Municipal de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	11
JUNTA MÉDICA	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	26
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	26
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	29
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	29

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 68.471, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 244.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso IV, do art. 9º da Lei nº 6.645, de 30 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade de atender às demandas do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, mediante o reforço de dotação orçamentária destinado ao pagamento de vencimentos e vantagens fixas dos servidores, bem como de indenizações e restituições trabalhistas, com a finalidade de assegurar a disponibilidade de recursos suficientes para o cumprimento das obrigações de pessoal até o encerramento do exercício de 2026; e

CONSIDERANDO que os recursos a serem utilizados são provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias que apresentam disponibilidade de saldo, sem prejuízo ao atendimento das despesas originalmente previstas, e que a suplementação não implica em aumento do valor global do orçamento aprovado para o exercício de 2026; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 102.079/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
1712200132.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE
3190.11.00.00 15010000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 134.000,00
3190.94.00.00 15010000 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 110.000,00

TOTAL.....R$ 244.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
1712200132.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE
3191.13.00.00 15010000 Obrigações Patronais R$ 115.000,00
3390.49.00.00 15010000 Auxílio-Transporte R$ 129.000,00

TOTAL.....R$ 244.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.472, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 9.871,37.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I, do art. 7º da Lei nº 6.645, de 30 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante o reforço de dotação orçamentária para viabilizar a aquisição de peças de reposição destinadas à manutenção e conservação dos ônibus que compõem a frota própria do Transporte Escolar Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos ônibus pertencentes à frota própria do Transporte Escolar Municipal, a fim de preservar suas condições de funcionamento e segurança, tendo em vista que a aquisição de peças de reposição é indispensável à continuidade dos serviços de transporte escolar e ao atendimento dos estudantes da Rede Municipal de Ensino; e

CONSIDERANDO a importância de assegurar a disponibilidade orçamentária necessária à manutenção da frota e à regular prestação dos serviços de transporte escolar municipal; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 104.338/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 9.871,37 (nove mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1278200762.330 – Gestão, Contratação e Operação do Transporte Escolar
3390.30.00.00 15530000 Material de Consumo R$ 9.871,37

TOTAL..... R$ 9.871,37

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1278200762.330 – Gestão, Contratação e Operação do Transporte Escolar
3390.39.00.00 15530000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 9.871,37

TOTAL..... R$ 9.871,37

Art. 3º Fica demonstrado o saldo dos Créditos Adicionais Suplementares passíveis de abertura no exercício vigente e o percentual utilizado do limite total autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limite total autorizado	Valor dos Créditos abertos no exercício	Saldo dos Créditos Adicionais Suplementares	Percentual utilizado
39.465.524,50	18.495.902,38	20.969.622,12	2,34 %

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de Novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 136 - 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96.688/2026/SEMAS
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 075/2026/PMV/SRP

Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais decorativos, ornamentais, temáticos, personalizados, gêneros alimentícios, brindes institucionais, locação de estruturas e equipamentos para eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº XXXXXXXXX – SSP/SP e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: BCM ATACADISTA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.164.783/0002-89, com sede na Rua Beija Flor, nº 4295, Lote 29, Quadra 20, Setor OCV, Sala A, Bairro Residencial Cidade Verde, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Srº. Bruno Willian Fernandes Correa, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXX SSP/RO e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO, adjudicatário do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 075/2026, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais decorativos, ornamentais, temáticos, personalizados, gêneros alimentícios, brindes institucionais, locação de estruturas e equipamentos para eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinqüenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO
De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
Os preços registrados são os seguintes:

BMC ATACADISTA LTDA

LOTE 01- COTA EXCLUSIVALOE 1 - COTA EXCLUSIVA 1 - COTA EX

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R$ Unt	R$ Tt.
1.	CONFECÇAO DE BUQUÊ DE ROSAS COM FLORES NATURAIS, FRESCAS E PRÓPRIAS PARA USO ORNAMENTAL, COMPOSTO POR 12 (DOZE) HASTES SENDO ROSAS VERMELHAS OU BRANCAS E COMPLEMENTADO COM GALHOS DE GIPSOFILA BRANCA E FOLHAGENS ORNAMENTAIS, REUNIDOS E AMARRADOS DE FORMA HARMONIOSA. O ARRANJO DEVERÁ APRESENTAR TAMANHO MÉDIO A GRANDE, VOLUME ADEQUADO, DISTRIBUIÇÃO EQUILIBRADA DAS FLORES E ACABAMENTO COMPATÍVEL COM CERIMÔNIAS, HOMENAGENS E EVENTOS INSTITUCIONAIS, ASSEGURANDO BOA APRESENTAÇÃO ESTÉTICA E CONSERVAÇÃO NO MOMENTO DA ENTREGA. DEVERÁ SER FORNECIDO COM EMBALAGEM APROPRIADA PARA BUQUÊ, EM MATERIAL COMPATÍVEL COM A PROTEÇÃO, TRANSPORTE E APRESENTAÇÃO DO ARRANJO, GARANTINDO SUA INTEGRIDADE E ASPECTO VISUAL ADEQUADO ATÉ A ENTREGA	SERV	SERVIÇO	2	R$ 366,67	R$ 733,34
2.	PLANTA GÉRBERA CORES VARIADAS	UND	GERBERA NATURAL	200	R$ 12,17	R$ 2.434,00
	TOTAL					R$ 3.167,34

FRACASSADOS

LOTE 3

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	KIT BOLAS DE NATAL LISA CONTENDO 6 UNIDADES DE 12 CM COR VERMELHA	KIT	10
2.	FLOR TIPO TREPADEIRA ARTIFICIAL	UND	50
3.	KIT BOLAS DE NATAL LISA CONTENDO 6 UNIDADES DE 12 CM COR DOURADA	KIT	10
4.	PLACA MURO INGLES FOLHAGEM ARTIFICIAL DE 40X60	UND	50
5.	KIT BOLAS DE NATAL LISA CONTENDO 6 UNIDADES DE 15 CM COR VERMELHA	KIT	10
6.	ARVORE DE NATAL 2,40M TIPO PINHEIRO VERDE TRADICIONAL 1400 GALHOS	UND	2
7.	KIT BOLAS DE NATAL LISA CONTENDO 6 UNIDADES DE 15 CM COR DOURADA	KIT	10
8.	FESTAO DE NATAL VERDE TIPO NEVADO 8X2	UND	50
9.	KIT BOLAS DE NATAL LISA CONTENDO 6 UNIDADES DE 18 CM COR VERMELHA	KIT	10
10.	FESTÃO DE NATAL VERDE ESCURO 8X2	UND	50
11.	KIT BOLAS DE NATAL LISA CONTENDO 6 UNIDADES DE 18 CM COR DOURADA	KIT	10
12.	PISCA PISCA DE LED 8 METROS FIO TRANSPARENTE COR QUENTE	UND	10
13.	ROLO DE FITA NATALINA ARAMADA 6,3CM 9,14M NA COR VERMELHA	ROLO	10
14.	BALÃO BUBBLE 45CM CRISTAL TRANSPARENTE, 24 POLEGADAS.	UND	100
15.	BALÃO FORMATO CORAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO METALIZADO RESISTENTE, NA COR VERMELHA, 18 POLEGADAS (45 CM X 42 CM)	UND	100
16.	BALÃO CANUDO 260, MEDINDO 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO POR 60 DE COMPRIMENTO (CERCA DE 5 CM × 150 CM) PACOTE COM 50 UND, COR: VERDE	PACOTE	10
17.	BALÃO CANUDO 260, MEDINDO 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO POR 60 DE COMPRIMENTO (CERCA DE 5 CM × 150 CM) PACOTE COM 50 UND, COR: VERMELHO	PACOTE	10
18.	BALÃO CANUDO 260, MEDINDO 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO POR 60 DE COMPRIMENTO (CERCA DE 5 CM × 150 CM) PACOTE COM 50 UND, COR: ROSA	PACOTE	10
19.	BALÃO CANUDO 260, MEDINDO 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO POR 60 DE COMPRIMENTO (CERCA DE 5 CM × 150 CM) PACOTE COM 50 UND, COR: LARANJA	PACOTE	10
20.	BALÃO CANUDO 260, MEDINDO 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO POR 60 DE COMPRIMENTO (CERCA DE 5 CM × 150 CM) PACOTE COM 50 UND, COR: AZUL	PACOTE	10
21.	BALÃO CANUDO 260, MEDINDO 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO POR 60 DE COMPRIMENTO (CERCA DE 5 CM × 150 CM) PACOTE COM 50 UND, COR: PRATA	PACOTE	10
22.	BALÃO CANUDO 260, MEDINDO 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO POR 60 DE COMPRIMENTO (CERCA DE 5 CM × 150 CM) PACOTE COM 50 UND, COR: DOURADO	PACOTE	10

23.	KIT BOLAS DE NATAL LISA CONTENDO 6 UNIDADES DE 4 CM COR VERMELHA	KIT	10
24.	KIT BOLAS DE NATAL LISA CONTENDO 6 UNIDADES DE 4 CM COR DOURADA	KIT	10
25.	KIT BOLAS DE NATAL LISA CONTENDO 6 UNIDADES DE 6 CM COR VERMELHA	KIT	10
26.	KIT BOLAS DE NATAL LISA CONTENDO 6 UNIDADES DE 6 CM COR DOURADA	UND	10

LOTE 05- COTA EXCLUSIVACOTCOALOT COTA EXCLUSIVA E 5 - COTA EXCLUSIVA

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	ESTRUTURA PAINEL ARCO REDONDO, SUPORTE ESTRUTURA DESMONTÁVEL RESISTENTE ANTI-FERRUGEM, FÁCIL MONTAGEM, PARA FUNDO COM BEXIGAS, IDEAL PARA FESTAS/EVENTOS, DIMENSOES DO PRODUTO 150 X 150, ALTURA AJUSTÁVEL ATÉ 2,10 METROS	UND	1

LOTE 06- COTA EXCLUSIVACOTCOALOT

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	FIO SÓLIDO 2,5	METRO	40
2.	CANDUITE 1/2	METRO	30
3.	Mangueira ou fita de LED, 220w, na cor branco frio, para uso externo	METRO	40

LOTE 08- COTA EXCLUSIVACOTCOALOT

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	Locação de tenda piramidal de 10 x 10 x 3,25 mt, por um período de aproximadamente de 05h, devendo o contratado montá-la no local e desmontá-la ao termino do evento.	UND	2

LOTE 09 - COTA EXCLUSIVACOTCOALOT

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	DIÁRIA: Locação de banheiro quimico Versão Stardart - Caixa de dejetos de 200 litros com assento, suporte higienico feminino, pontos de ventilação, abertura para circulação do ar, trinco da porta com identificação (Aberto / Fechado), Largura 1,20m, Altura 2,40m, Profudidade 1,25m, Acento 45cm, Peso 85k, Antiderrapante.	SRV	9
2.	DIÁRIA – Serviços de aluguel de banheiro químico Versão Stardart - Caixa de dejetos de 200 litros com assento, suporte higiênico masculino, pontos de ventilação, abertura para circulação do ar, trinco da porta com identificação (Aberto / Fechado), Largura 1,20m, Altura 2,40m, Profundidade 1,25m, Acento 45cm, Peso 85k, Antiderrapante.	SRV	9
3.	DIÁRIA - Serviços de aluguel de banheiro quimico Versão Stardart - Caixa de dejetos de 200 litros com assento deficiente físico, pontos de ventilação, abertura para circulação do ar, trinco da porta com identificação (Aberto / Fechado), Largura 1,20m, Altura 2,40m, Profudidade 1,25m, Acento 45cm, Peso 110k, Antiderrapante.	SRV	6

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – (Art. 6° Inciso XXIII Alínea g; Art. 18° Inciso III e Art. 92°; Capítulo X – Dos Pagamentos da lei 14.133/21):
O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, após o recebimento definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, previamente informada à Administração.
A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo:
a) número da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou Contrato, quando houver;
b) descrição completa do objeto fornecido ou do serviço executado;
c) quantitativos, valores unitários e totais;
d) dados bancários da CONTRATADA;
e) demais informações exigidas pela legislação fiscal.
A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação, especialmente:
a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) Certidões de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal, quando exigíveis.
Verificada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução do objeto, o pagamento ficará suspenso até a completa regularização, sem que isso gere direito à incidência de atualização monetária ou encargos à Administração.
Caso a Nota Fiscal contenha erros, omissões ou incorreções que impeçam sua liquidação, será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após sua reapresentação regular.
O pagamento somente será efetuado após a verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à entrega dos materiais ou execução dos serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
A Administração poderá reter ou glosar valores quando constatadas irregularidades na execução do objeto, até que sejam devidamente sanadas pela CONTRATADA.
Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente, observando-se o disposto no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I × N × VP
Onde:
• EM = Encargos moratórios;
• I=(TX ÷ 100) ÷ 365 - Índice de atualização financeira correspondente a 6% (seis por cento) ao ano, calculado da seguinte forma:
I = (6/100) ÷ 365
• N = Número de dias de atraso;
• VP = Valor da parcela em atraso.
Não haverá incidência de atualização financeira quando o atraso no pagamento decorrer de pendências atribuíveis exclusivamente à CONTRATADA.
A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos os valores correspondentes a multas, indenizações ou prejuízos causados pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Não será efetuado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021 e devidamente justificadas pela Administração.
A emissão da Nota Fiscal deverá observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, bem como no Decreto Municipal nº 60.340/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 60.470/2023, quanto à retenção do Imposto de Renda na fonte, quando aplicável.
Nos casos em que a CONTRATADA seja legalmente dispensada da retenção do Imposto de Renda, deverá apresentar declaração ou documento comprobatório que demonstre tal condição, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA: (Art. 18° Inciso III; Art. 40°, §1°, Inciso II da Lei 14.133/21):
Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, sempre que houver necessidade de aquisição ou contratação, o órgão participante solicitará ao órgão gerenciador a liberação da Ata para emissão da respectiva Nota de Empenho ou, quando couber, da formalização do instrumento contratual.
A solicitação deverá conter, no mínimo:
a) identificação do lote e dos itens a serem adquiridos ou contratados;
b) quantitativos solicitados;
c) indicação da dotação orçamentária;
d) local de entrega ou de execução;
e) prazo estimado para execução, quando houver necessidade de contrato administrativo.
Da Emissão da Nota de Empenho
Após a liberação da Ata de Registro de Preços, será emitida a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil previsto na legislação.
As aquisições e contratações ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
Da Entrega dos Materiais
Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ressalvados os itens confeccionados sob demanda, os serviços e aqueles que possuam prazo específico estabelecido neste Termo de Referência ou na Ordem de Fornecimento.
A entrega será realizada em horário de expediente, no Almoxarifado Central do Município de Vilhena, localizado na Avenida Antônio Quintino Gomes, nº 3695, Bairro Jardim América, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme a natureza do objeto.
Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, íntegros, livres de avarias, obedecendo rigorosamente às especificações constantes neste Termo de Referência.
Todas as despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.
Das Condições Específicas de Fornecimento
Materiais Decorativos, Ornamentais e Temáticos
Os materiais decorativos, ornamentais, temáticos, artigos natalinos, balões, tecidos, estruturas decorativas e demais itens deverão ser fornecidos novos, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação, livres de avarias, defeitos, deformações, manchas ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
Materiais Personalizados
Os materiais personalizados, tais como capas para arco decorativo, faixas para concurso, sacolas de algodão, brindes personalizados e demais itens confeccionados sob demanda, deverão ser produzidos conforme layout, cores, dimensões, materiais e demais especificações fornecidas pela CONTRATANTE, iniciando-se a produção somente após a aprovação da arte
final. Os produtos deverão apresentar excelente acabamento, impressão de alta qualidade, cores fiéis ao layout aprovado e resistência compatível com sua finalidade.
Flores Naturais e Plantas Ornamentais
Os buquês de flores naturais e as plantas ornamentais deverão ser entregues na data, horário e local previamente definidos pela CONTRATANTE, apresentando excelente estado de conservação, frescor, viço, integridade física e qualidade ornamental. Não serão aceitos produtos murchos, quebrados, ressecados, danificados, com sinais de deterioração, pragas ou qualquer condição que comprometa sua apresentação.
Gêneros Alimentícios
Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Os produtos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com os comercializados regularmente no mercado, sendo vedado o fornecimento de produtos
deteriorados, adulterados ou de qualidade inferior. Os refrigerantes deverão possuir padrão de qualidade amplamente aceito no mercado nacional, apresentando adequado sabor, aroma, coloração, gaseificação e integridade da embalagem.
Hortifrutigranjeiros
Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues frescos, limpos, íntegros, firmes, com grau adequado de maturação, coloração uniforme e livres de sujidades, pragas, doenças, partes deterioradas, amassadas, perfuradas ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade, conservação ou consumo.
Cestas Básicas
As cestas básicas deverão ser entregues completas, devidamente embaladas e contendo todos os produtos previstos neste Termo de Referência, observando as marcas ofertadas na proposta vencedora, quando houver, bem como os respectivos prazos de validade. Todos os itens deverão estar em perfeitas condições de consumo, com embalagens íntegras e sem sinais de violação.
Serviços de Locação de Estruturas e Equipamentos
As estruturas, equipamentos e demais serviços locados deverão ser entregues, montados, instalados e disponibilizados em perfeitas condições de funcionamento, segurança e limpeza, observando rigorosamente os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE. Todas as despesas com transporte,

montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem correrão por conta da CONTRATADA.
Fornecimento de Picolés
O fornecimento dos picolés deverá ocorrer no local, data e horário previamente definidos pela CONTRATANTE. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, preservando integralmente a cadeia de frio, mediante utilização de freezer ou equipamento equivalente capaz de manter temperatura igual ou inferior a -18°C, garantindo sua conservação durante todo o período do evento.
Banheiros Químicos
Os banheiros químicos deverão ser entregues higienizados, em perfeito estado de conservação e funcionamento, abastecidos com papel higiênico, produtos sanitizantes e demais insumos necessários ao seu adequado uso, permanecendo em condições satisfatórias de higiene durante todo o período do evento, cabendo à CONTRATADA realizar a manutenção sempre que necessária.
Tendas e Demais Estruturas
As tendas e demais estruturas deverão ser montadas por profissionais capacitados, observando todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, permanecendo devidamente fixadas, niveladas e aptas para utilização antes do início do evento. Ao término da programação, a CONTRATADA será responsável pela desmontagem, retirada dos equipamentos e limpeza do local.
Substituição de Materiais e Correção dos Serviços
Caso sejam constatadas divergências quanto às especificações, qualidade, quantitativos ou qualquer outra desconformidade dos materiais fornecidos ou dos serviços executados, a CONTRATADA deverá promover sua substituição, reparação ou correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou em prazo inferior quando a natureza do objeto exigir atendimento imediato, sem qualquer ônus para a Administração.
Da Execução dos Serviços
Os serviços de locação de tendas, banheiros químicos, fornecimento de picolés e demais serviços correlatos serão executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme cronograma de cada evento.
Para fins de planejamento da execução contratual e elaboração das propostas pelos licitantes, apresenta-se o cronograma preliminar dos eventos contemplados nesta contratação:
a) Dia das Crianças: previsto para o dia 10 de outubro de 2026, no Parque de Exposição Ilário Bodanese, localizado no Município de Vilhena/RO;
b) Miss e Mister Terceira Idade (CCI): previsto para ocorrer entre os meses de novembro e dezembro de 2026, no Centro de Convivência do Idoso – CCI, localizado no Município de Vilhena/RO, em data a ser definida pela Administração;
c) Natal Feliz: previsto para o dia 19 de dezembro de 2026, no Parque de Exposição Ilário Bodanese, localizado no Município de Vilhena/RO.
As datas previstas poderão sofrer alterações por motivo de interesse público, condições climáticas, necessidade administrativa ou outros fatos supervenientes devidamente justificados, hipótese em que a CONTRATADA será formalmente comunicada, observando-se, sempre que possível, a antecedência mínima prevista neste Termo de Referência.
A CONTRATANTE informará à CONTRATADA o local, data, horário e demais informações necessárias para execução dos serviços, preferencialmente com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas.
As tendas e demais estruturas deverão estar completamente montadas, fixadas, niveladas e em perfeitas condições de funcionamento com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início do evento.
Os banheiros químicos deverão ser entregues higienizados, abastecidos com papel higiênico e demais insumos necessários ao seu funcionamento, permanecendo em condições adequadas de uso durante todo o período do evento.
O fornecimento de picolés deverá ocorrer no local e horário definidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA disponibilizar freezer ou equipamento equivalente para garantir a conservação dos produtos durante todo o período do evento.
Ao término dos eventos, a CONTRATADA será responsável pela desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos e materiais locados, bem como pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados.
Do Recebimento do Objeto
O recebimento provisório e definitivo dos materiais e serviços observará os critérios, prazos e procedimentos estabelecidos no item 10 deste Termo de Referência.
DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 92, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021)
O recebimento dos materiais e serviços será realizado por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, responsável pela conferência, fiscalização e atesto da execução do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais ou da conclusão dos serviços, mediante conferência dos quantitativos, especificações, qualidade e condições aparentes do objeto, sendo formalizado por meio de assinatura na Nota Fiscal, documento equivalente ou relatório de execução.
O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
O recebimento dos materiais de consumo, materiais personalizados, brindes, materiais decorativos e demais itens destinados ao fornecimento compreenderá a conferência das especificações técnicas, quantitativos, integridade das embalagens, qualidade dos materiais e conformidade com o objeto contratado, podendo ser recusados aqueles que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações estabelecidas.
O recebimento dos gêneros alimentícios e demais materiais perecíveis observará, além da conferência quantitativa, as condições de conservação, prazo de validade, integridade das embalagens, temperatura de armazenamento, aspecto, qualidade e atendimento às normas sanitárias aplicáveis, sendo recusados os produtos que não atendam às especificações
ou apresentem indícios de deterioração.
O recebimento dos serviços de locação de tendas, banheiros químicos, fornecimento de picolés e demais serviços correlatos ocorrerá no próprio local de execução, mediante verificação da montagem, instalação, funcionamento, estabilidade, limpeza, segurança, disponibilidade dos equipamentos e conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.
No fornecimento de picolés, será verificada a quantidade entregue, os sabores contratados, a integridade das embalagens, as condições adequadas de conservação dos produtos e a disponibilização de freezer ou equipamento equivalente que assegure a manutenção da temperatura apropriada durante todo o período do evento.
Constatadas irregularidades, defeitos, vícios ou divergências nas especificações, quantitativos ou na execução dos serviços, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover a substituição, correção ou regularização do objeto, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.
O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa e contratual da CONTRATADA pela qualidade dos materiais fornecidos, pela adequada execução dos serviços, pelos vícios ocultos eventualmente constatados e pela obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer objeto em desacordo com as
especificações contratadas.
A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, competindo-lhe acompanhar a entrega dos materiais e a execução dos serviços, registrar ocorrências, exigir a correção das irregularidades verificadas e atestar o recebimento definitivo do objeto.
O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal da contratação e o cumprimento das

demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
DA GARANTIA (Art. 40º § 1° Inciso III da Lei 14.133/21):
A CONTRATADA deverá fornecer materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis, inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando cabíveis, bem como a legislação sanitária e de segurança pertinente.
Os materiais fornecidos e os serviços executados deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA substituir, reparar ou refazer, às suas expensas, qualquer objeto ou serviço que apresente defeitos, vícios, irregularidades ou esteja em desacordo com as exigências da contratação.
Para os materiais permanentes, quando houver, a garantia contra defeitos de fabricação será aquela oferecida pelo fabricante ou a garantia legal prevista na legislação vigente, prevalecendo o prazo que for mais vantajoso para a Administração.
Os materiais de consumo, gêneros alimentícios, flores naturais, hortifrutigranjeiros e demais produtos perecíveis deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, dentro do prazo de validade e aptos ao consumo ou utilização, observadas as especificações deste Termo de Referência e a legislação sanitária aplicável.
Os serviços de locação e demais serviços correlatos deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da CONTRATADA sanar imediatamente qualquer falha, defeito ou irregularidade constatada durante sua execução, sem ônus para a Administração.
Constatado qualquer defeito, vício, desconformidade ou descumprimento das especificações técnicas, a CONTRATADA será notificada para promover a substituição do material ou a correção da execução do serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou em prazo inferior quando a natureza do objeto exigir atendimento imediato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
A substituição dos materiais ou a correção dos serviços não eximirá a CONTRATADA das demais responsabilidades contratuais nem interromperá os prazos de garantia previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS
Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (Art. 92°, Inciso XIV da Lei 14.133/21):
Fornecer os materiais e executar os serviços em estrita conformidade com as especificações, quantidades, marcas (quando ofertadas), características técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços.
Entregar os materiais e executar os serviços nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, observando as datas, horários e locais indicados na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou Contrato, quando houver.
Os produtos perecíveis deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observando-se que, na data da entrega, o prazo de validade não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total estabelecido pelo fabricante, salvo quando a natureza do produto exigir prazo diverso.
Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do vencimento do prazo de entrega ou execução, os motivos que impossibilitem seu cumprimento, apresentando justificativa para análise da Administração.
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais e da prestação dos serviços, inclusive transporte, frete, carga, descarga, montagem, desmontagem, instalação, alimentação, hospedagem, combustíveis, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
Quando se tratar de locação de estruturas, equipamentos e demais serviços para eventos, disponibilizar profissionais capacitados, equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como realizar montagem, testes, operação (quando aplicável), manutenção durante o evento e desmontagem, observando rigorosamente os horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
Garantir que todos os materiais fornecidos sejam novos, de primeiro uso, livres de defeitos, em embalagens originais, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas vigentes.
Substituir, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, qualquer material entregue ou serviço executado em desacordo com as especificações técnicas, que apresente defeitos, vícios, avarias ou qualquer irregularidade constatada pela fiscalização.
Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados, respondendo por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua ação ou omissão.
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato, quando houver, e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.
Encaminhar ao endereço eletrônico semas@vilhena.ro.gov.br o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), acompanhado das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos para fins de liquidação da despesa.
Indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução da contratação, fornecendo telefone e endereço eletrônico para contato, mantendo comunicação permanente com o fiscal e o gestor da contratação.
Aceitar a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento contratual equivalente, quando convocada, observando os prazos estabelecidos pela Administração.
Arcar com os custos decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, sanitária e de segurança do trabalho aplicável à execução do objeto.
Nos serviços de locação de tendas, banheiros químicos, fornecimento de picolés, estruturas e demais serviços correlatos, garantir que todos os equipamentos estejam em perfeitas condições de funcionamento, segurança, higiene e conservação durante todo o período do evento.
Realizar, ao término dos eventos, a desmontagem, retirada dos equipamentos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados, deixando o local nas mesmas condições em que foi recebido.
Observar, quando da emissão da Nota Fiscal, o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, no Decreto Municipal nº 60.340/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 60.470/2023, bem como a retenção do Imposto de Renda, quando cabível, apresentando declaração de não incidência ou imunidade sempre que aplicável.
Cumprir todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis aos serviços contratados, especialmente aquelas relacionadas à montagem de estruturas, instalações elétricas, banheiros químicos, equipamentos para eventos e demais objetos constantes deste Termo de Referência.
Manter durante toda a execução da contratação profissionais devidamente capacitados, quando a natureza do serviço assim exigir.
Responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados aos bens da Administração durante a entrega dos materiais, montagem, execução dos serviços ou desmontagem das estruturas, promovendo sua imediata reparação, quando cabível.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92°, Inciso XIV da lei 14.133/2021):

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, o contrato, quando houver, e a proposta vencedora.
Proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução do objeto, fornecendo as informações, orientações, documentos, cronogramas, locais e demais elementos indispensáveis ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
Emitir a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou celebrar o contrato, quando cabível, conforme a necessidade da Administração.
Encaminhar à CONTRATADA os documentos necessários à execução da contratação, contendo todas as informações relativas aos materiais ou serviços solicitados.
Nos casos de prestação de serviços e locação de estruturas para eventos, informar à CONTRATADA, com antecedência prevista neste Termo de Referência, a data, o horário, o local de realização do evento e demais orientações necessárias para sua execução.
Receber provisória e definitivamente os materiais e serviços, mediante verificação das especificações, quantidades, qualidade e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.
Fiscalizar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, do contrato, quando houver, e das contratações dela decorrentes, por meio de servidor formalmente designado, anotando e comunicando quaisquer irregularidades verificadas.
Rejeitar, no todo ou em parte, materiais entregues ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, exigindo sua substituição, correção ou refazimento, sem ônus para a Administração.
Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer falhas, irregularidades ou descumprimentos constatados durante a execução do objeto, concedendo prazo para regularização, quando cabível.
Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, neste Termo de Referência e no contrato, quando houver, nos casos de inadimplemento contratual.
Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que relacionados à execução do objeto.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.
Designar fiscal e gestor da contratação para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, do contrato, quando houver, e das contratações dele decorrentes, observando as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021.
Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer alteração referente à data, horário ou local de execução dos serviços, sempre que possível com antecedência compatível com a natureza da contratação.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas no item 04 do Termo de Referência.

Órgão: 12–Secretaria Municipal de Assistência Social;
•Unid. Orçamentária:12.001-Setor de Assistência Geral;
• Função: 08–Assistência Social;
• Sub Função: 122–Administração Geral
• Programa: 0020–Gestão Administrativa Eficiente;
• Proj/Atividade: 2096 Manutenção das Atividade do SEMAS;
•Nat. Da despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
• Fonte de Recurso: 15000000
• Reduzido: 264, 266, 269.

Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;
•Unid. Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
• Função:08–Assistência Social;
• Sub Função: 122–Administração Geral; 245– Serviços Sociassistenciais;
• Programa: 0018–Gestão Administrativa Eficiente; 0072–Assistência e Desenvolvimento Social.
• Proj/Atividade: 2.190 Manutenção das Atividade do FUMAS; 2277–Gestão da Proteção Social Básica;
•Nat. Da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
• Fonte de Recurso: 15000000; 25000000, 16600070, 26600070, 16610000, 26610000
• Reduzido: 2, 7, 37, 40.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – (Art. 92°, Inciso XIV, Art. 155° ao 163° da lei 14.133/2021):
Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
b) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato, não retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, ou deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução contratual;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no item 19.1 do termo de referencia, observado o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 do termo de referencia, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.1 do termo de referencia, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, quando justificarem a aplicação de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 156, §3º, e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021;
e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de inexecução total do objeto, ou sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, conforme arts. 156, §3º, e 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Na aplicação das sanções serão observados os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.
A sanção de advertência será aplicada exclusivamente à infração prevista na alínea “a” do item 19.1 do termo de referencia, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, nos termos do art. 156, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 19.2 do termo de referencia poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item, conforme art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Se o valor das multas aplicadas e das indenizações cabíveis for superior ao valor eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual, quando exigida, ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Na aplicação das multas previstas nas alíneas “d” e “e” do item 19.2 do termo de referencia, será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração do respectivo processo administrativo de responsabilização, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA
O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Contratada: BCM ATACADISTA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.164.783/0002-89, com sede na Rua Beija Flor, nº 4295, Lote 29, Quadra 20, Setor OCV, Sala A, Bairro Residencial Cidade Verde, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Srº. Bruno Willian Fernandes Correa, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXX SSP/RO e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretário – SEMAS/Presidente- FUMAS

BRUNO WILLIAN FERNANDES CORREA
BCM ATACADISTA LTDA
Proprietário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 081/2026

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificados no Concurso Público n° 002/2025/SEMED (Edital Publicado no DOV n° 4252 em 24/06/2025 e Resultado final no DOV nº 4442 em 01/04/2026, homologado através do Decreto n° 66.866/2026, publicado no DOV 4443 de 06/04/2026, para atendimento das contratações solicitadas no Processo Eletrônico nº 103386/2026 pela Secretaria Municipal de Educação.

Inscrição Nome Nota final Classificação

PROFESSOR NÍVEL III – SÉRIES INICIAIS – PEDAGOGIA – ÁREA URBANA – AMPLA CONCORRÊNCIA

SZ6038	DIEYSSI BRITO DE OLIVEIRA	75,956	54º
UR1513	GESIELI DA SILVA GONÇALVES	75,796	55º
AQ1164	JOYNE RAYENE LABORDA DA LUZ	75,634	56º
TA5354	MARIA SIMONE COSME SANTOS	75,316	57º
ZJ2325	WENDER BUENO DE BRITO	75,184	58º
ZZ4920	ROSIMEIRE GONÇALVES DOS SANTOS FREY	75,108	59º
YB9819	ROSE DE OLIVEIRA VALÉRIO PEREIRA	74,888	60º

PROFESSOR NÍVEL III – SÉRIES INICIAIS – PEDAGOGIA – ÁREA URBANA – COTAS (LEI ESTADUAL Nº5.732/2024)

PF2005	SILE ALVES SANTOS	74,296	12º
RH2094	CRISTIANE DOS SANTOS CARDOZO	74,008	13º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ao) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia da carteira de identidade;
- 01 cópia do CPF;
- 01 cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, na categoria exigida para o exercício do cargo de Motorista, conforme legislação vigente.
- 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
- 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia do RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico escolar;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e nº);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também declaração, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Declaração de que até a data da contratação não possui moléstia preexistente que venha a impedir sua capacidade laboral (com firma reconhecida);
- Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 https://www.gov.br/pf/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais;
- Certidão negativa de condenação em improbidade administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ https://www.cnj.jus.br/;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, em 1º e 2º graus (Resolução nº 156/2012 do CNJ) ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br), em 1º e 2º graus (Regionalizada);
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcero.tc.br;
- 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar;
- 01 Cópia do Recibo do SIGAP de POSSE; acessar: www.tce.ro.gov.br - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados da declaração de Bens e Renda que deverá ser apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Imprimir 01(uma) via do recibo de envio da declaração de bens e renda (enviado como posse);
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).
- Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

Vilhena, 06 de novembro de 2026

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA Nº 664/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA CARMELITA FERREIRA DE SOUZA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 16105/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora CARMELITA FERREIRA DE SOUZA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 06 outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 6 de novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 665/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ANA PAULA DE SOUZA ALMEIDA RIBEIRO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 8773/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ANA PAULA DE SOUZA ALMEIDA RIBEIRO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Cuidador de Alunos, Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 16 outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 6 de novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 666/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA NOIMI CABRAL DE MEDEIROS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 12692/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora NOIMI CABRAL DE MEDEIROS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “VIII”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 23 e 26 outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 6 de novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL

Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 667/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA VIVIANE LORENA DO NASCIMENTO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 303/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora VIVIANE LORENA DO NASCIMENTO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Nutricionista, Grupo Ocupacional ANS, Classe “D”, Referência Salarial “III”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 05 a 09 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 6 de novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 103/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 101162/2026

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 101162/2026/SEMAD, destinado a aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente à Dispensa Eletrônica nº 103/2026/PMV, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento de dispensa foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida conforme segue:
Em favor da empresa:
CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA – 41.947.390/0001-99: o item 01 com o valor total de R$ 10.640,00 (dez mil seiscentos e quarenta reais).
RR SOARES SERVICOS LTDA – 64.775.334/0001-10: os itens 3, 4 e 5 com valor total de R$ 4.493,73 (quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e três centavos).

Publique-se, 6 de novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

JUNTA MÉDICA

PORTARIA N.º 638/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR CLEIDE PENELOPE ALVARENGA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias, á servidora CLEIDE PENELOPE ALVARENGA, matrícula nº. 4435, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 02 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 2337/2024.

Art. 3º O servidor deverá agendar avaliação com o Médico do Trabalho no SESMT, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do término do afastamento, para avaliação de retorno ao trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 06 de Novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 639/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MARIA ZILDA GOLIN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias, á servidora MARIA ZILDA GOLIN, matrícula nº. 4832, efetivo no cargo de Psicólogo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 30 de outubro de 2026 a 27 de janeiro de 2027, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 299/2025.

Art. 3º O servidor deverá agendar avaliação com o Médico do Trabalho no SESMT, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do término do afastamento, para avaliação de retorno ao trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 06 de Novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 640/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR SIMONI DAROLT MOCKE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias, á servidora SIMONI DAROLT MOCKE, matrícula nº. 5987, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 30 de outubro de 2026 a 27 de janeiro de 2027, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 7370/2022.

Art. 3º O servidor deverá agendar avaliação com o Médico do Trabalho no SESMT, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do término do afastamento, para avaliação de retorno ao trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 06 de Novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 641/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR CLAUDINEIA VENTURA MARTINS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias, á servidora CLAUDINEIA VENTURA MARTINS, matrícula n°. 14005, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 09 de novembro de 2026 a 06 de fevereiro de 2027, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 8337/2023.

Art. 3º O servidor deverá agendar avaliação com o Médico do Trabalho no SESMT, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do término do afastamento, para avaliação de retorno ao trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 09 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 06 de Novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 642/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR RUBINEIA CAMILA PEREIRA MACKOVIAK CASTRO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 120 dias, á servidora RUBINEIA CAMILA PEREIRA MACKOVIAK CASTRO, matrícula nº. 15718, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 19 de outubro de 2026 a 15 de fevereiro de 2027, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 5181/2023.

Art. 3º O servidor deverá agendar avaliação com o Médico do Trabalho no SESMT, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do término do afastamento, para avaliação de retorno ao trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 06 de Novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 643/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR WESLEYA DOS REIS SILVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 45 dias, á servidora WESLEYA DOS REIS SILVA, matrícula nº. 6944, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 04 de novembro de 2026 a 18 de dezembro de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 11065/2025.

Art. 3º O servidor deverá agendar avaliação com o Médico do Trabalho no SESMT, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do término do afastamento, para avaliação de retorno ao trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 06 de Novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a Associação dos Pequenos Chacareiros do Setor do Aeroporto, inscrita no CNPJ sob o n° 05.878.933/0001-08, com sede na Linha 148, Lote 77/78 no município de Vilhena/RO.

A Associação dos Pequenos Chacareiros do Setor do Aeroporto é uma associação sem fins econômicos, conhecida e em funcionamento desde o ano de 2018, atende atualmente as pessoas associadas e tem por finalidade fortalecer as atividades sociais dos associados.

1. OBJETO: A aquisição de implementos agrícolas, como carreta agrícola, mancal e demais equipamentos necessários, justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições de trabalho aos associados, contribuindo para o desenvolvimento e a manutenção das atividades agrícolas realizadas pela associação. Os equipamentos permitirão otimizar os serviços no campo, facilitar o transporte de insumos, materiais e produtos agrícolas, além de proporcionar maior eficiência na execução das atividades produtivas. A aquisição também visa reduzir as dificuldades operacionais enfrentadas pelos produtores rurais, melhorar o aproveitamento dos recursos disponíveis e fortalecer a agricultura familiar. A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensado, apresentando um rol taxativo no artigo 29 conforme segue:

“Art. 29: Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares as leis orçamentárias anuais e os acordo de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público, observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei n° 13.204 de 14/12/2015).

No mesmo sentido, o § do Decreto Municipal n° 41.741/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Entidade sem fins lucrativos, previamente cadastrada no Sintegra sob o n° 05.878.933/0001-08, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal da Agricultura – SEMAGRI.

3. RECURSOS FINANCEIROS: Os critérios orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual n° 6.644 de 30 de dezembro de 2025 e são provenientes da funcional programática da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI 19.001.20.606.0027.2.262 – FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES – CONTRIBUIÇÕES.
VALOR: R$ 34.869,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e sessenta e nove reais)
VIGÊNCIA: 12 meses

4. CONCLUSÃO: Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

5. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta justificativa de dispensa, para impugnação, nos termos do § 2° do art. 32, da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores

Vilhena/RO, 05 de novembro de 2026

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto 62.148/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICIPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 104245/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme processo 104245/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade Associação dos Pequenos Chacareiros do Setor do Aeroporto, inscrita no CNPJ sob o n° 05.878.933/0001-08.

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Agricultura encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11.

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

A Associação dos Pequenos Chacareiros do Setor do Aeroporto é uma associação sem fins econômicos, conhecida e em funcionamento desde o ano de 2018, atende que atualmente as pessoas associadas e tem por finalidade fortalecer as atividades sociais dos associados. O projeto é aquisição de implementos agrícolas, como carreta agrícola, mancal e demais equipamentos necessários, justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições de trabalho aos associados, contribuindo para o desenvolvimento e a manutenção das atividades agrícolas realizadas pela associação. Os equipamentos permitirão otimizar os serviços no campo, facilitar o transporte de insumos, materiais e produtos agrícolas, além de proporcionar maior eficiência na execução das atividades produtivas A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento oriundo de emenda impositiva sob o n° 060/2025 de autoria do vereador Samir Ali e emenda impositiva n° 69/2025 de autoria do vereador Silvano Pessoa, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

VALOR: R$ 34.869,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e sessenta e nove reais)
Fonte orçamentária: Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura – Firmar Convênio com Entidades 3350.41.00.00 15000003 - Contribuições.
VIGÊNCIA: 02 meses

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena/RO, 05 de novembro de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO AMOR E GRAÇA, Nº 102764/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no Trâmite #13 – Parecer Técnico – AMOR E GRAÇA - 102764, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 06 de novembro de 2026.

BIANCA DA SILVA GONÇALVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 046/2026

LELIO MIKI HATAKA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 046/2026

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 046/2026

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA/RO - APAE, Nº 100469/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no Trâmite #18 – Parecer Técnico - 111 - APAE - 100469, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 06 de novembro de 2026.

BIANCA DA SILVA GONÇALVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 046/2026

LELIO MIKI HATAKA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 046/2026

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 046/2026

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA/RO - APAE, Nº 97051/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no Trâmite #23 – Parecer Técnico - 100/2026 - APAE - 97051, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 06 de novembro de 2026.

BIANCA DA SILVA GONÇALVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 046/2026

LELIO MIKI HATAKA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 046/2026

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 046/2026

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Nº do PROCESSO	CNPJ	Valor R$
ASSOCIAÇÃO DEPORTIVA MISSÕES-ADM END.: Rua Professor Carlos Mazala,3766 - Jardim América - Vilhena/RO	98431/2026	27.248.895/0001-34	Valor da Emenda: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

1. OBJETO DA PARCERIA:

Celebração de TERMO DE FOMENTO da presente proposta tem por objeto ofertar o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV para crianças e adolescentes, por meio de atividades socioeducativas, esportivas, culturais e de convivência, utilizando o futebol como instrumento para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários desenvolvimento de potencialidades, participação social e promoção da autonomia. As despesas a serem custeadas com os recursos da parceria contemplam o pagamento dos profissionais responsáveis pelo desenvolvimento e acompanhamento das atividades e a aquisição de materiais de consumo diretamente relacionados às oficinas esportivas e socioeducativas. Esses recursos são essenciais para assegurar as condições necessárias à realização das atividades previstas, à organização dos grupos e à continuidade do atendimento às crianças e aos adolescentes participantes do projeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Conforme o Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, in verbis:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de Emendas Parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei n°13.204, de 14/12/2015)

Também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Assistência Social e os recursos decorrerão do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social– FUMAS

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MISSÕES – ADM, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, com atuação no município de Vilhena/RO, apresenta proposta de execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, destinado a crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, por meio de atividades socioeducativas, esportivas, culturais e de convivência, utilizando o futebol como instrumento metodológico para promover a socialização, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e o desenvolvimento de potencialidades.

A iniciativa fundamenta-se na necessidade de ampliar e qualificar as ações de Proteção Social Básica destinadas a crianças e adolescentes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, fragilidade dos vínculos familiares e comunitários e com dificuldades de acesso a oportunidades de convivência e participação social.

O projeto prevê atendimento direto a 93 crianças e adolescentes inscritos, dos quais 84 participam regularmente das atividades, com a meta de alcançar até 110 participantes. Estima-se, ainda, beneficiar indiretamente aproximadamente 280 familiares.

A proposta busca promover a convivência social, a cooperação, o respeito às diferenças, a autonomia, o protagonismo e a participação social, contribuindo para a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social e para o desenvolvimento integral dos participantes.

Nesse contexto, a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV apresenta-se como estratégia de caráter preventivo e protetivo, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que estabelecem diretrizes para o fortalecimento da função protetiva da família, a prevenção da ruptura dos vínculos e o desenvolvimento de potencialidades e da autonomia.

Dessa forma, a parceria visa assegurar condições para a continuidade e qualificação das atividades socioeducativas e esportivas desenvolvidas pela entidade, mediante a disponibilização dos profissionais responsáveis pela execução e acompanhamento do serviço e a aquisição de materiais de consumo necessários às oficinas previstas no Plano de Trabalho.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS com a aprovação do Plano de Trabalho no valor:
VALOR: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).
FONTE ORÇAMENTÁRIA: 21.001.08.244.0072.2.186.3.3.50.43.00.00–Subvenções Sociais.
Oriundo de EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL.
Deliberação: Resolução CMAS nº 047/2026
VIGÊNCIA: (12) DOZE MESES.

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 29 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 03 de novembro de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N°61.197/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Nº do PROCESSO	CNPJ	Valor R$
ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB END.: Av. Melvin Jones n°1177, Cristo Rei - Vilhena/RO	97874/2026	14.596.352/0001-66	Valor da Emenda: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

1. OBJETO DA PARCERIA:

Celebração de TERMO DE FOMENTO da presente proposta tem por objeto desenvolver ações socioeducativas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, destinadas ao atendimento de 90 (noventa) crianças e adolescentes, com idade entre 3 e 17 anos, em situação de vulnerabilidade social, residentes no município de Vilhena/RO, utilizando a prática do karatê como ferramenta para promover a convivência social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento de potencialidades e a participação social. Os recursos serão utilizados para aquisição de materiais esportivos e contratação de serviços necessários à execução das atividades previstas no projeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, in verbis:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de Emendas Parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei n°13.204, de 14/12/2015)

Também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Assistência Social e os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social– FUMAS

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, com atuação no município de Vilhena/RO, apresenta proposta de execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, destinada a crianças e adolescentes de 3 a 17 anos, por meio de atividades socioeducativas, esportivas, pedagógicas, culturais e recreativas, utilizando a prática do karatê como instrumento para promover a convivência social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento de potencialidades e a participação social.
A iniciativa fundamenta-se na necessidade de ampliar o acesso de crianças e adolescentes a ações gratuitas e continuadas de convivência, participação e inclusão social, especialmente daqueles inseridos em famílias com recursos financeiros limitados, que podem apresentar dificuldades de acesso a espaços de lazer, atividades educativas e oportunidades de desenvolvimento pessoal e social.
O projeto prevê o atendimento direto de 90 (noventa) crianças e adolescentes, residentes no município de Vilhena/RO, por meio de atividades organizadas em dois polos de atendimento, contemplando oficinas de karatê, matemática, leitura e interpretação, desenho, expressão artística, atividades culturais, recreativas e rodas de conversa.
A proposta busca promover a convivência social, a cooperação, o respeito às diferenças, a autonomia, o protagonismo e o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e para a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social.
Nesse contexto, a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV apresenta-se como estratégia de caráter preventivo e protetivo, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que estabelecem diretrizes para o fortalecimento da função protetiva da família, a prevenção da ruptura dos vínculos e o desenvolvimento de potencialidades e da autonomia.
Dessa forma, a parceria visa assegurar condições para a continuidade e qualificação das atividades socioeducativas desenvolvidas pela entidade, mediante a disponibilização dos profissionais responsáveis pela execução e acompanhamento do serviço, a locação dos espaços destinados ao atendimento dos participantes e a aquisição dos materiais necessários às atividades previstas no Plano de Trabalho.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS com a aprovação do Plano de Trabalho no valor:
VALOR: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).
FONTE ORÇAMENTÁRIA: 21.001.08.244.0072.2.186.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.
Oriundo de EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL.
Deliberação: Resolução CMAS nº 045/2026
VIGÊNCIA: (14) QUATORZE MESES.

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 29 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 03 de novembro de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N°61.197/2023

PARECER TÉCNICO Nº 100/2026/SEMAS

1. Identificação:
Número do processo administrativo: Nº 97051/2026
Organização proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA - APAE
CNPJ: 04.390.761/0001-58
Data de emissão: 06/11/2026
Responsável pela análise: Lorena Moreira Alves Martins/Assistente Social CRESS 23ª/2722

2. Introdução:
O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA - APAE, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece

diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.
Repasse financeiro oriundo da Emenda Federal nº 202643600012, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Decreto No 67.303, de 09 de Junho De 2026, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, por meio da Resolução nº 048/2026.
O projeto tem como finalidade oferecer atendimento educacional especializado, promovendo a inclusão social, a convivência comunitária e o desenvolvimento da autonomia de aproximadamente 120 pessoas com deficiência intelectual e múltipla atendidas pela APAE de Vilhena. Os recursos financeiros serão destinados ao custeio de despesas essenciais para a manutenção dos serviços prestados pela instituição tais como: pagamento de profissional e aquisição de impressoras e toners.

3. Análise do Plano de Trabalho:
3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:
"I - Descrição da realidade;
II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
II-A - Previsão de receitas e de despesas;
III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;
IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas"
Princípios da parceria: Há transparência na divulgação dos dados da organização e dos custos, plano de trabalho inclui mecanismos de avaliação por meio de indicadores quantitativos e qualitativos, considerando a participação dos alunos nas atividades, o número de atendimentos efetuados, além da evolução cognitiva e motora dos usuários, entre outros que deverão ser apresentados por meio da prestação de contas, incluindo no relatório de execução descrição das ações realizadas apontando indicadores de desempenho, lista de frequência dos beneficiados e fotos das atividades desenvolvidas.
Controle social: Recomenda-se a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao acompanhar o projeto conforme estabelecido na metodologia para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023, de acordo com Trâmite #5 – Portaria Gestor de Parceria e Publicação.
Adequação à Política Pública:
Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:
"Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:
I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes"
Alinhamento: o projeto visa promover inclusão social e desenvolvimento da autonomia; está alinhado aos princípios do ECA quanto ao direito ao desenvolvimento integral e à convivência familiar e comunitária; contribui para a efetivação da rede de proteção social no município, contribuindo para o fortalecimento de vínculos, ampliação da participação social e melhoria da qualidade de vida dos usuários.
3.3. Capacidade da Organização:
Experiência: A APAE de Vilhena foi fundada em 1982, abrangendo usuários de zero a sessenta anos, em diversas áreas como fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, assistência social, sala sensorial, equoterapia, hidroterapia e natação, educação, gestão administrativa e financeira, atendendo ao previsto na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e garantindo a qualidade do atendimento especializado. Sua atuação é sustentada pela mobilização da comunidade, formada por pais, amigos, profissionais liberais, empresários, representantes do poder público e demais cidadãos comprometidos com a causa da pessoa com deficiência.
A instituição é referência no atendimento a pessoas com deficiência intelectual e múltipla, promovendo ações pedagógicas e técnicas de excelência que respeitam as individualidades e potencialidades dos alunos.
Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos e finalidades institucionais estão coerentes com o objeto descrito.
Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.
3.4. Viabilidade Financeira:
Orçamento: O valor global do projeto é de R$ 99.988,07 (noventa e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e sete centavos), integralmente proveniente da concedente, sem previsão de contrapartida financeira. Os recursos serão destinados ao pagamento de diretora e aquisição de impressora e toners.
Relação custo-benefício: O projeto apresenta relevante impacto social ao beneficiar aproximadamente 120 pessoas com deficiência intelectual e múltipla, contribuindo para a inclusão social, fortalecimento de vínculos e melhoria dos espaços utilizados nas atividades socioassistenciais desenvolvidas pela APAE.
3.5. Sustentabilidade:
Continuidade: Verifica-se a relevância do projeto com potencial impacto social à parceria proposta, justifica-se pela necessidade imperiosa de garantir a continuidade de um serviço socioassistencial especializado para pessoas com deficiência, promovendo sua inclusão social, autonomia e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei n° 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:
O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, possuindo mérito social e alinhamento com políticas públicas de inclusão e assistência social, relevância e importante impacto social.

5. Decisão:
Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;
Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;
Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense;
Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, o plano de trabalho apresentado pela Associação encontra-se adequado e alinhado com os marcos legais e políticos analisados (Lei 13.019/2014, PNAS, ECA, Tipificação). O projeto demonstra consistência entre a problemática

social identificada, os objetivos propostos, a metodologia e o público-alvo. A estrutura organizacional da APAE são pontos fortes que indicam capacidade de execução, o parecer é favorável à aprovação do mesmo.

Vilhena/RO, 06 de novembro de 2026.

Lorena Moreira Alves Martins
Assistente Social CRESS 23ª/2722
Portaria Interna SEMAS nº 069/2025

PARECER TÉCNICO Nº 111/2026/SEMAS

1. Identificação:
Número do processo administrativo: Nº 100469/2026
Organização proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA - APAE
CNPJ: 04.390.761/0001-58
Data de emissão: 06/11/2026
Responsável pela análise: Lorena Moreira Alves Martins/Assistente Social CRESS 23ª/2722

2. Introdução:
O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA - APAE, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.
Repasse financeiro oriundo da Emenda Federal nº 202640920008, no valor de R$ 119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais), conforme Lei nº 6.805, de 09 de Junho de 2026, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, por meio da Resolução nº 044/2026.
O projeto tem como finalidade oferecer atendimento educacional especializado, por meio do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento da autonomia de aproximadamente 120 pessoas com deficiência intelectual e múltipla atendidas pela APAE de Vilhena. Os recursos financeiros serão destinados ao custeio de despesas essenciais para a manutenção dos serviços prestados pela instituição tais como: pagamento de colaboradores e material de consumo.

3. Análise do Plano de Trabalho:
3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:
"I - Descrição da realidade;
II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
II-A - Previsão de receitas e de despesas;
III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;
IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas"
Princípios da parceria: Há transparência na divulgação dos dados da organização e dos custos, plano de trabalho inclui mecanismos de avaliação por meio de indicadores quantitativos e qualitativos, considerando a participação dos alunos nas atividades, o número de atendimentos efetuados, além da evolução cognitiva e motora dos usuários, entre outros que deverão ser apresentados por meio da prestação de contas, incluindo no relatório de execução descrição das ações realizadas apontando indicadores de desempenho, lista de frequência dos beneficiados e fotos das atividades desenvolvidas.
Controle social: Recomenda-se a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao acompanhar o projeto conforme estabelecido na metodologia para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023, de acordo com Trâmite #4 – Portaria Gestor de Parceria e Publicação.
Adequação à Política Pública:
Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:
"Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:
I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes"
Alinhamento: o projeto visa promover inclusão social e desenvolvimento da autonomia; está alinhado aos princípios do ECA quanto ao direito ao desenvolvimento integral e à convivência familiar e comunitária; contribui para a efetivação da rede de proteção social no município, contribuindo para o fortalecimento de vínculos, ampliação da participação social e melhoria da qualidade de vida dos usuários.
3.3. Capacidade da Organização:
Experiência: A APAE de Vilhena foi fundada em 1982, abrangendo usuários de zero a sessenta anos, em diversas áreas como fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, assistência social, sala sensorial, equoterapia, hidroterapia e natação, educação, gestão administrativa e financeira, atendendo ao previsto na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e garantindo a qualidade do atendimento especializado. Sua atuação é sustentada pela mobilização da comunidade, formada por pais, amigos, profissionais liberais, empresários, representantes do poder público e demais cidadãos comprometidos com a causa da pessoa com deficiência.
A instituição é referência no atendimento a pessoas com deficiência intelectual e múltipla, promovendo ações pedagógicas e técnicas de excelência que respeitam as individualidades e potencialidades dos alunos.
Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos e finalidades institucionais estão coerentes com o objeto descrito.
Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.
3.4. Viabilidade Financeira:
Orçamento: O valor global do projeto é de R$ 119.459,39 (cento e dezenove mil quatrocentos e cinqüenta e nove reais e trinta e nove centavos), sendo R$ 119.400,00 proveniente da concedente, e R$ 59,39 de contrapartida financeira. Os recursos serão destinados ao pagamento de colaboradores e material de consumo.
Relação custo-benefício: O projeto apresenta relevante impacto social ao beneficiar aproximadamente 120 pessoas com deficiência intelectual e múltipla,

contribuindo para a inclusão social, fortalecimento de vínculos e melhoria dos espaços utilizados nas atividades socioassistenciais desenvolvidas pela APAE.
3.5. Sustentabilidade:
Continuidade: Verifica-se a relevância do projeto com potencial impacto social à parceria proposta, justifica-se pela necessidade imperiosa de garantir a continuidade de um serviço socioassistencial especializado para pessoas com deficiência, promovendo sua inclusão social, autonomia e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei n° 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:
O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, possuindo mérito social e alinhamento com políticas públicas de inclusão e assistência social, relevância e importante impacto social.
5. Decisão:
Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;
Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;
Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense;
Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, o plano de trabalho apresentado pela Associação encontra-se adequado e alinhado com os marcos legais e políticos analisados (Lei 13.019/2014, PNAS, ECA, Tipificação). O projeto demonstra consistência entre a problemática social identificada, os objetivos propostos, a metodologia e o público-alvo. A estrutura organizacional da APAE são pontos fortes que indicam capacidade de execução, o parecer é favorável à aprovação do mesmo.

Vilhena/RO, 06 de novembro de 2026.

Lorena Moreira Alves Martins
Assistente Social CRESS 23ª/2722
Portaria Interna SEMAS nº 069/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 88321/2026

O MUNICÍPIO DE VILHENA/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026 referente à Contratação de empresa especializada para a execução de Serviços de reforma e adequação estrutural do Centro de Convivência do Idoso, situado no Setor 05, Quadra 14, Lote 01, Jardim América, Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme segue:

ITEM ADJUDICADO E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa CONSTRUTORA EDIFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.364.144/0001-20, foi adjudicado o item 01, no valor total R$ 1.219.452,14 (Um milhão, duzentos e dezanove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e catorze centavos).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R$ 1.219.452,14 (Um milhão, duzentos e dezanove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e catorze centavos).

Vilhena-RO, 06 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98431/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº 98431/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ASSOCIAÇÃO DEPORTIVA MISSÕES - ADM, inscrita no CNPJ sob nº 27.248.895/0001-34;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 29, entre esta no âmbito da Lei 13.019/2014.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: A presente proposta tem por objeto ofertar o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV para crianças e adolescentes, por meio de atividades socioeducativas, esportivas, culturais e de convivência, utilizando o futebol como instrumento para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários desenvolvimento de potencialidades, participação social e promoção da autonomia. As despesas a serem custeadas com os recursos da parceria contemplam o pagamento dos profissionais responsáveis pelo desenvolvimento e acompanhamento das atividades e a aquisição de materiais de consumo diretamente relacionados às oficinas esportivas e socioeducativas.

VALOR: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).
FONTE ORÇAMENTÁRIA: 21.001.08.244.0072.2.186.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.
Oriundo de EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL.
Deliberação: Resolução CMAS nº 047/2026.
VIGÊNCIA: (12) DOZE MESES.

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 03 de novembro de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97874/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº 97874/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB, inscrita no CNPJ sob nº 14.596.352/0001-66;
CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 29, entre esta no âmbito da Lei 13.019/2014.
CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;
CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: Desenvolver ações socioeducativas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, destinadas ao atendimento de 90 (noventa) crianças e adolescentes, com idade entre 3 e 17 anos, em situação de vulnerabilidade social, residentes no município de Vilhena/RO, utilizando a prática do karatê como ferramenta para promover a convivência social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento de potencialidades e a participação social. Os recursos serão utilizados para aquisição de materiais esportivos e contratação de serviços necessários à execução das atividades previstas no projeto.

VALOR: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).
FONTE ORÇAMENTÁRIA: 21.001.08.244.0072.2.186.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.
Oriundo de EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL.
Deliberação: Resolução CMAS Nº 045/2026.
VIGÊNCIA: (14) QUATORZE MESES.

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 03 de novembro de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 246/2026

CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA PATRICIA DA SILVA SANTOS.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7353/2025,

R E S O L V E:

Art. 1° A Concessão da licença-prêmio por assiduidade da servidora Patricia da Silva Santos, matrícula 9981, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de outubro de 2026 a 02 de janeiro de 2027, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 06 de novembro de 2026.

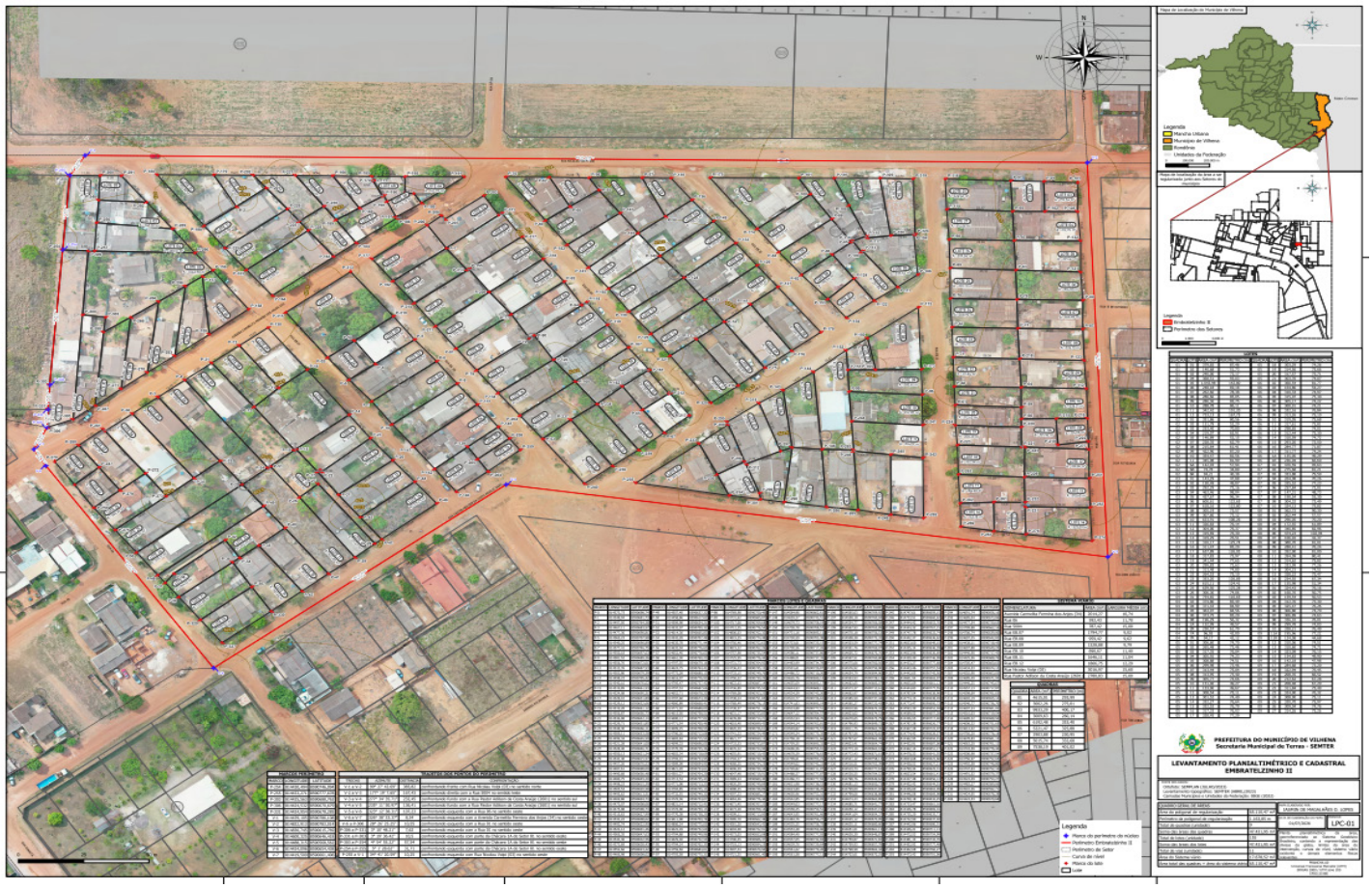
FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, FAZ SABER aos titulares de domínio, aos confrontantes, aos titulares de direitos reais, aos ocupantes, aos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, aos terceiros eventualmente interessados e a quem mais possa interessar:

Art. 1º O núcleo urbano informal consolidado denominado como SETOR EMBRATELZINHO 02, localizado em Vilhena/RO, encontra-se em processo de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-S, objeto do Processo Administrativo nº 20.981/2023, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.



Parágrafo único. Ficam especialmente notificados, por meio deste Edital, em razão de não terem sido identificados ou localizados, ou da impossibilidade de realização da notificação pelos demais meios previstos na legislação aplicável, conforme o caso:

I. a Sra. DANIELA SORAIA SEBBEN BRAZ COSTA, na qualidade de titular de domínio da CHÁCARA 01-A, SETOR 81, MATRICULA n° 1.847.

Art. 2º Ficam os interessados notificados para, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de REURB no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Ficam os interessados notificados cientes de que a ausência de manifestação no prazo será interpretada como concordância, nos termos do Art. 31, § 6º, da Lei nº 13.465/2017, bem como implicará na perda de eventual direito, conforme disposto no Art. 24, § 8º, do Decreto nº 9.310/2018.

Art. 4º A impugnação deverá ser formalizada por escrito, devidamente fundamentada e acompanhada dos documentos comprobatórios, mediante protocolo junto à Secretaria Municipal de Terras (SEMTER), localizada na Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, situada no Paço Municipal Aymoré Horta Pereira, Rua Rony de Castro Pereira, Bairro Jardim América, para análise no âmbito do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana.

Art. 5º Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem apresentação de impugnação, considerar-se-á aceita a regularização fundiária pelos notificados, implicando a perda da oportunidade de oposição ao procedimento e de reivindicação de direitos sobre o imóvel objeto da regularização.

Art. 6º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, Rondônia, 05 de Novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito Municipal de Vilhena

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 403/SEMUS/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL SONIA DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;
Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;
Considerando que a servidora faz jus ao 1º,2º qüinqüênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 15241/2024 sob Movimentação #14.
Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 1º qüinqüênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora SONIA DA SILVA detentora do Cargo Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Técnico – ANT, Classe “B”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, n período de 01/12/2026 á 28/02/2027 – 90 (noventa) dias, referente ao 1º (primeiro) qüinqüênio conforme Processo Administrativo Digital nº 15241/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 05 de novembro de 2026.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PORTARIA INTERNA Nº 042/2026/FCV

DESIGNA SERVIDOR PARA SER GESTOR DO CONTRATO Nº 218/2026/FCV, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA, Presidente da Fundação Cultural de Vilhena – RO (FCV), Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor (a) WELLINGTON GUSTAVO DO VALLE OLIVEIRA, matricula nº 112, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 218/2026/FCV - NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, para atender as necessidades da Fundação Cultural de Vilhena (FCV), oriunda do Processo Administrativo nº 92276/2026.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena, 06 de novembro de 2026.

Évilyn Olímpia Medrada Teixeira
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Decreto n° 62.351/2024/FCV

PORTARIA INTERNA Nº 043/2026/FCV

DESIGNA SERVIDOR PARA SER GESTOR DO CONTRATO Nº 217/2026/FCV, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA, Presidente da Fundação Cultural de Vilhena – RO (FCV), Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor (a) Paulo Sergio Silva Oliveira, matricula nº 17.424, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 217/2026/FCV - LUDA COMERCIO, SERVICO E REPRESENTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, para atender as necessidades da Fundação Cultural de Vilhena (FCV), oriunda do Processo Administrativo nº 97858/2026.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena, 06 de novembro de 2026.

Évilyn Olímpia Medrada Teixeira
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Decreto n° 62.351/2024/FCV

PORTARIA INTERNA Nº 044/2026/FCV

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM EM ATIVIDADE EXCEPCIONAL DURANTE O ACENDER DAS LUZES DA DECORAÇÃO NATALINA NO DISTRITO DE NOVA CONQUISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

CONSIDERANDO a realização do ACENDER DAS LUZES DA DECORAÇÃO NATALINA – NATAL FELIZ, no Distrito de Nova Conquista, no dia 07 de novembro de 2026, com início previsto para as 19h;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da equipe da Fundação Cultural de Vilhena – FCV até o Distrito de Nova Conquista, bem como de atuação nas atividades de preparação, organização, acompanhamento, apoio e encerramento do evento;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem durante a realização do ACENDER DAS LUZES DA DECORAÇÃO NATALINA – NATAL FELIZ, no Distrito de Nova Conquista, no dia 07 de novembro de 2026, no período das 16h às 22h, considerando o tempo necessário para deslocamento, preparação, acompanhamento e encerramento das atividades:

I – WALACE DILKIN DE SOUZA JUNIOR – Matrícula nº 105;

II – IVALCIR CONCEIÇÃO DE CASTILHOS – Matrícula nº 95;

III – EDYELE RECH PERONE MORAES – Matrícula nº 80;

IV – PAULO SERGIO SILVA FERREIRA – Matrícula nº 17424.

§ 1º Os servidores relacionados atuarão nas atividades de apoio técnico, operacional, administrativo e logístico necessárias à realização do evento.

Art. 2º A presente designação ocorre em caráter excepcional e temporário, em razão da necessidade de realização das atividades em dia e horário distintos da jornada ordinária dos servidores.

Art. 3º Fica assegurada aos servidores designados nesta Portaria, mediante comprovação da efetiva participação nas atividades, a concessão de 01 (UM) DIA DE FOLGA COMPENSATÓRIA, em razão da jornada extraordinária desempenhada no sábado, dia 07 de novembro de 2026.

§ 1º A folga deverá ser usufruída em data previamente ajustada e autorizada pela chefia imediata, observadas a conveniência da Administração, a necessidade do serviço e a continuidade das atividades da Fundação Cultural de Vilhena.

§ 2º O usufruto da folga deverá ser devidamente registrado no controle de frequência do servidor.

Art. 4º A efetiva participação dos servidores deverá ser comprovada mediante LISTA DE PRESENÇA, contendo, no mínimo, nome, matrícula, horário de entrada, horário de saída e assinatura do servidor.

Art. 5º As atividades compreendidas entre 16h e 22h incluem o deslocamento da equipe ao Distrito de Nova Conquista, a preparação e organização do local, o acompanhamento do evento, cujo início está previsto para as 19h, e as atividades necessárias ao seu encerramento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Vilhena/RO, 06 de novembro de 2026.

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV
Decreto nº 62.351/2024/FCV

PORTARIA INTERNA Nº 045/2026/FCV

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAÇÃO EM ATIVIDADE EXCEPCIONAL DURANTE EVENTO DO PROJETO UNIÃO FAZ A VIDA – PUFV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

CONSIDERANDO o Ofício nº 022/2026, da Escola Municipal de Educação Infantil Mário Grasso, que solicita apoio da Fundação Cultural de Vilhena – FCV com disponibilização de equipamento de sonorização e profissional para locução durante evento do Projeto União Faz a Vida – PUFV;

CONSIDERANDO que o referido evento foi confirmado para o dia 06 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação de servidor da Fundação Cultural de Vilhena em horário extraordinário para atendimento à demanda;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor PAULO SERGIO SILVA FERREIRA, matrícula nº 17424, para atuar no apoio técnico de sonorização e locução durante a realização do evento do Projeto União Faz a Vida – PUFV, promovido pela Escola Municipal de Educação Infantil Mário Grasso, no dia 06 de novembro de 2026, no período noturno, conforme programação da unidade escolar.

Art. 2º A presente designação ocorre em caráter excepcional e temporário, em razão da necessidade de atendimento à atividade fora da jornada ordinária de trabalho do servidor.

Art. 3º Fica assegurada ao servidor, mediante comprovação da efetiva participação na atividade, a concessão de 01 (UM) DIA DE FOLGA COMPENSATÓRIA, a ser usufruído em data previamente ajustada e autorizada pela chefia imediata, observadas a conveniência da Administração, a necessidade do serviço e a continuidade das atividades da Fundação Cultural de Vilhena.

Parágrafo único. O usufruto da folga deverá ser devidamente registrado no controle de frequência do servidor.

Art. 4º A efetiva participação do servidor deverá ser comprovada mediante registro contendo, no mínimo, horário de início, horário de término e assinatura ou certificação do responsável pela atividade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Vilhena/RO, 06 de novembro de 2026.

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV
Decreto nº 62.351/2024/FCV

PARECER REFERENCIAL Nº 03/2025-PGM
ANEXO XI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Arts. 31, II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 6.939/2026; Decreto Municipal nº 59.646/2023)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104100/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 31, inciso II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Municipal nº 6.939, de 7 de outubro de 2026, e no Decreto Municipal nº 59.646/2023,
CONSIDERANDO a justificativa formalizada pela Fundação Cultural de Vilhena - FCV para a inexigibilidade de chamamento público destinada à celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E BENEFICENTE NORTE FÊNIX, inscrita no CNPJ nº 06.951.998/0001-96;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 6.939/2026 autorizou a transferência de recursos financeiros à entidade nominativamente identificada, contemplando ações culturais, artísticas e de formação musical, entre elas o Concurso de Bandas e Fanfarras, enquadrando-se a hipótese no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014;
CONSIDERANDO que a justificativa de inexigibilidade referente ao valor global autorizado de R$ 140.000,00 foi publicada no Diário Oficial do Município em 13/10/2026, com abertura do prazo legal para impugnação;
CONSIDERANDO que transcorreu o prazo de 5 (cinco) dias sem apresentação de impugnação, permanecendo hígidos os fundamentos que justificam a ausência de chamamento público;
CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Trabalho específico do projeto “1º Concurso Interestadual de Bandas e Fanfarras de Vilhena - CABF 2026”, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), observados os requisitos técnicos, jurídicos, orçamentários e de regularidade aplicáveis à parceria;

DECIDE:

RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de Termo de Fomento entre a Fundação Cultural de Vilhena - FCV e a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E BENEFICENTE NORTE FÊNIX, nos seguintes termos:
OBJETO: Execução do projeto “1º Concurso Interestadual de Bandas e Fanfarras de Vilhena - CABF 2026”, destinado à realização de apresentações públicas, intercâmbio artístico e pedagógico, avaliação técnica, premiação cultural, formação musical e demais ações diretamente vinculadas ao projeto cultural, nos termos do Plano de Trabalho aprovado.
VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
DOTAÇÃO/FONTE ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática 20.001.13.392.0034.2055 - Transferência de Recursos Financeiros a Entidades Culturais; Natureza da Despesa 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais; Fonte de Recursos 25000000.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município.
DECLARAR que a presente ratificação não afasta o cumprimento dos demais requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 59.646/2023, no Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e nas demais normas aplicáveis à formalização, execução, monitoramento e prestação de contas da parceria.
DECLARAR, ainda, que a publicação deste ato servirá como aprovação do dispêndio financeiro correspondente ao valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sem prejuízo da necessidade de regular formalização do Termo de Fomento e das demais providências exigidas para a liberação dos recursos.

Vilhena/RO, 06 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
Prefeito

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 014/2026.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Penha Rosendo Leite comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, https://bit.ly/vilhenapafemv ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Avenida: Melvin Jones nº 1320, Bairro: Cristo Rei, Vilhena-RO, no horário de 07h00 às 17h00.
A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 18 de novembro de 2026, pontualmente às 11h30min, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 06 de novembro de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Luciano Gabriel Lorenzo Martins

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA Nº 100/2026

DESIGNA SERVIDORAS PARA EXERCEREM A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATO Nº 194/2026, FIRMADO COM O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

Considerando a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 14.133/21, que trata do acompanhamento da execução de contratos/atas registro de preço;

Considerando a necessidade de atendimento a Lei complementar nº 330, de 11 de abril de 2024, art. 17;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/atas de registro de preço

celebrados pela entidade.
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais de Contratos/Atas de Registro de Preço são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;
II - Verificar se a execução da prestação de serviço (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados;
IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a fiscalização técnica do Contrato nº 194/2026, celebrado com a empresa JP CONSULTORIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA, oriundo do Processo Administrativo nº 270/2025:
I – THAISA CAMILA VACARI, matrícula nº 509, para exercer a função de Fiscal Titular Técnica;
II – JULIENE MOREIRA NOVAIS AREVAL, matrícula nº 471, para exercer a função de Fiscal Substituta Técnica.

Art. 2º Compete à Fiscal Técnica acompanhar e fiscalizar o serviço de engenharia, observando a conformidade dos serviços com o contrato, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro, memoriais, especificações técnicas e demais documentos que integram a contratação, cabendo-lhe, ainda, registrar ocorrências, solicitar correções, acompanhar medições e emitir manifestações técnicas pertinentes.

Art. 3º A Fiscal Substituta Técnica atuará nas ausências, impedimentos legais ou afastamentos da Fiscal Titular Técnica, exercendo integralmente suas atribuições durante o período de substituição.

Art. 4º São deveres das fiscais designadas, no âmbito de suas competências (quando couber):
I – acompanhar a execução contratual de forma contínua e sistemática;
II – zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
III – verificar a conformidade da execução com as condições estabelecidas no contrato e nos documentos que o integram;
IV – registrar, em autos próprios ou no processo administrativo, as ocorrências verificadas durante a execução;
V – comunicar formalmente à autoridade competente e aos setores responsáveis eventuais falhas, irregularidades, atrasos ou descumprimentos contratuais;
VI – subsidiar a Administração com informações e manifestações necessárias à tomada de decisão no curso da execução contratual;
VII – atestar, quando cabível e no âmbito de suas atribuições, a regularidade da execução para fins de medição, liquidação e demais providências administrativas pertinentes.

Art. 5º O período de fiscalização abrangerá toda a vigência do Contrato nº 194/2026, inclusive eventuais aditivos, apostilamentos, prorrogações, medições, recebimento provisório e definitivo, se houver, observado o limite de atribuições do fiscal.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 05 de novembro de 2026.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026/SAAE
LICITAÇÃO (INEXIGIBILIDADE) Nº 001/2026/SAAE
APOSTILAMENTO Nº 001/2026/SAAE

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.933.030/0001-13, com sede na Av. Major Amarante, nº 2788, Centro, Vilhena/RO, torna público o Primeiro Termo de Apostilamento ao Processo Licitatório nº 004/2026/SAAE, celebrado com a empresa Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.650/0001-66, cujo objeto consiste na prestação de serviços de transmissão e fornecimento de energia elétrica.

O presente apostilamento tem por finalidade realinhar o valor global da Licitação nº 001/2026/SAAE, passando de R$ 5.771.590,18 (cinco milhões, setecentos e setenta e um quinhentos e noventa reais e dezoito centavos) para R$ 6.586.746,53 (seis milhões quinhentos e oitenta e seis setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos), em razão da atualização dos valores referentes ao consumo de energia elétrica dos poços do SAAE, visando garantir a continuidade dos pagamentos até o encerramento do exercício de 2026.

Dotação Orçamentária:
Órgão: 15 – Serviço Autônomo de Água e Esgotos
Unidade: 15.001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Projeto/Atividade: 2144 – Captação e Distribuição de Água Potável à Comunidade Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento: 43 – Serviço de Energia Elétrica
Fonte de Recursos: 15010000 – Recursos Livres

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Vilhena – RO, 05 de novembro de 2026.

RICARDO DE LIMA
Diretor-Geral/SAAE
Decreto nº 62.450/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 015/SAAE/2026.
O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Pregoeira e Agente de Contratação, designada pela Portaria Nº de 076/2024/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 015/SAAE/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, exclusividade ME/EPP, regime de execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e Termo de Referência Nº 029/2026/SAAE e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

Processo Administrativo nº 110/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DIVERSAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 029/2026/SAAE.
VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R$ 84.025,70 (Oitenta e quatro mil vinte cinco reais e setenta centavos).
Cadastro das Propostas: a partir do dia 06/11/2026 – Abertura da Sala de Disputa: a partir do dia 30/11/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da análise das propostas: dia 30 de novembro de 2026 às 09:05 horas (Horário de Brasília - DF) – Fim da Análise das Propostas com a Ordenação das Propostas Classificadas: dia 30 de novembro de 2026 às 09:15 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da Fase Competitiva: dia 30/11/2026 às 09:30 horas (Horário de Brasília - DF) – Endereço eletrônico: (www.licitanet.com.br/) (https://vilhena.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/25/licitacoes)/ (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: (cplsaaevha@gmail.com),

Vilhena-RO, 06 de novembro de 2026.

JACKELINE V.S. MANGANARO
Pregoeira e Agente de Contratação

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026
PREGÃO Nº 09/2026

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de EPIs.

O Diretor-Geral do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE de Vilhena/RO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO PARCIAL do Termo de Homologação do Pregão nº 09/2026, datado de 02 de setembro de 2026 e publicado no Diário Oficial de Vilhena – DOV nº 4565, de 24 de setembro de 2026, páginas 30 a 32, em razão de erro material identificado na relação dos itens e fornecedores homologados, nos seguintes termos:

1. DO ITEM 14 – FITA DE SINALIZAÇÃO

Onde constou como vencedora a empresa COMERCIAL ARRUDA COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME, com valor unitário de R$ 1,30 e valor total de R$ 65,00, passa a constar a empresa SOLAR MATERIAL ELETRICO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 49.721.575/0001-92, com valor unitário de R$ 12,00 e valor total de R$ 600,00, para o fornecimento de 50 unidades.

2. DO ITEM 15 – PROTETOR AURICULAR

Fica incluído na relação de itens homologados o item 15, adjudicado à empresa COMERCIAL ARRUDA COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.118.338/0001-10, com quantidade de 50 unidades, valor unitário de R$ 1,30 e valor total de R$ 65,00.

3. DA RELAÇÃO DE FORNECEDORES

Fica incluída a empresa SOLAR MATERIAL ELETRICO LTDA ME, CNPJ nº 49.721.575/0001-92, com valor total homologado de R$ 600,00.

4. DO VALOR GLOBAL

Em decorrência das correções, o valor global da homologação passa de R$ 59.869,70 para R$ 60.469,70 (sessenta mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

5. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalterados os demais itens, fornecedores, valores e condições constantes do Termo de Homologação publicado no Diário Oficial de Vilhena – DOV nº 4565, de 24 de setembro de 2026, páginas 30 a 32, que não foram objeto da presente retificação.

Vilhena/RO, 06 de novembro de 2026.

RICARDO DE LIMA
Diretor-Geral do SAAE
Decreto nº 62.450/2024/PMV

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
GABINETE DO PREFEITO - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - SUB-PROCURADOR
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANEO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAÉRCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

MESA DIRETORA BIÊNIO 2024/2026

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07:30h às 12:30h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela Prefeitura Municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

CÂMARA MUNICIPAL
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

ASSINATURA DO EXECUTIVO

MUNICIPIO DE VILHENA:04092706000181 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE VILHENA:04092706000181

ASSINATURA DO LEGISLATIVO